



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
24 de outubro de 2023

Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 053/2023

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, torna público a abertura do procedimento de Intenção de Registro de Preços, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 053/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, a fim de atender as secretarias pertencentes ao município de Sapezal/MT.

O prazo para os **ORGÃOS e ENTIDADES** manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 26/10/2023 às 07h:00min

Encerrando no dia 03/11/2023 às 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 133/2023
RETIFICAÇÃO DA EMENTA DO DECRETO Nº 131/2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Retifica a ementa do Decreto nº 131/2023 em que se lê Decreto nº 100/2023, lê-se Decreto nº 100/2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapezal-MT, 24 de outubro de 2023.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal

LEI Nº 1.748/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.054/2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 62 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.62 Durante o período de férias escolares no mês de julho, será concedido recesso escolar aos ocupantes dos cargos de Técnicos de Desenvolvimento Infantil (TDI), Motorista de Transporte Escolar, Psicopedagogo e Professor de Informática, desde que, em todos os casos, estejam no exercício das atribuições do respectivo cargo."

Art. 2º Estâ lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal/MT,23 de outubro de 2023.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal – MT

LEI Nº 1.749/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.647/2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Lei n.º 1.647/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º Fica vedado o pagamento do auxílio-alimentação ao servidor que se encontre recluso ou afastado a qualquer título e ainda para:*

I - O servidor que faltar injustificadamente ao serviço, mesmo que seja por meio expediente;

II - Cedido para outro órgão público com ônus para o cessionário;

III - Licenciado para tratamento de interesse particular;

IV - Suspensão em decorrência de sindicância ou de processo administrativo disciplinar;

V - Prefeito e Vice-Prefeito;

VI - Vereadores;

VII - Estagiários;

Parágrafo Único - A vedação prevista no caput deste artigo não alcança os servidores em:

I - Licença de casamento;

II - Licença à gestante;

III - Licença paternidade;

IV - Licença para adoção;

V - Licença prêmio por assiduidade;

VI - Licença em caso de falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente;

VII - Férias;

do município;

IX - Licença em virtude de requisição pela Justiça Eleitoral e os autorizados a se ausentar do serviço quando convocados para participar de Tribunal de Júri ou para doar sangue;

X - Licenciado do cargo ou função em decorrência de licença para tratamento de saúde de familiar, pelo prazo estabelecido no Art. 108, §2º da Lei Municipal 1.035/2013;

XI - Licença tratamento da própria saúde, comum ou acidentária;

XII - Faltas justificadas, respeitando-se o disposto na Lei nº 1.035/2013 (Estatuto do Servidor Público).*

Art. 3º Estâ lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal/MT,23 de outubro de 2023.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal – MT



Ano 12 Nº 3207

Divulgação segunda-feira, 13 de novembro de 2023

Publicação terça-feira, 14 de novembro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 03/2023, publicado no Diário Oficial de Contas nº 3204, Ano 12, Página 197, no dia 09.11.2023.

No item 7.1, onde se lia:

" 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória (tanto na etapa de Mérito quanto na etapa de Habilitação) de que trata o item 7.2 por meio do preenchimento de formulário eletrônico contido na plataforma online Google Forms ou, ainda, com entrega da documentação de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado (modelo Anexo IX) no Departamento de Cultura, localizada no prédio da Biblioteca Municipal Centro do Saber André dos Santos, Avenida Dourado, 390 – Centro; aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito do Edital nº 03/2023. "

Leia-se:

" 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória (tanto na etapa de Mérito quanto na etapa de Habilitação) de que trata o item 8.1.1 por meio do preenchimento de formulário eletrônico contido na plataforma online Google Forms ou, ainda, com entrega da documentação de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado (modelo Anexo IX) no Departamento de Cultura, localizada no prédio da Biblioteca Municipal Centro do Saber André dos Santos, Avenida Dourado, 390 – Centro; aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito do Edital nº 03/2023. "

Sapezal 09 de Novembro de 2023

COMISSÃO ORGANIZADORA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ABERTURA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que realizará INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto do presente processo é para realização Campanha Natal ACISA 2023.

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica, Associação Comercial e Empresarial de Sapezal - ACISA, inscrita no CNPJ: 00.506.866/0001-79, no valor O preço da parceria é de O valor da parceria é R\$ 48.165,45 (Quarenta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Jocelia Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 053/2023 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

Data da Sessão: 30 de novembro de 2023.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA

PORTARIA Nº 1.161/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;